

- **Isenção de pagamento de Taxa de Incêndio para templos**
– Lei nº 19.416, de 30/12/2010

Ementa: Acrescenta inciso ao § 2º do art. 114 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 2.344/2008, de autoria do Deputado João Leite e outros.

A Lei nº 19.416, de 2010, promove alteração na Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, com vistas a tornar as edificações utilizadas por templos de qualquer culto isentas do pagamento da Taxa de Segurança Pública instituída em decorrência de utilização potencial do Serviço de Extinção de Incêndio, comumente conhecida por “Taxa de Incêndio”.